

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7235

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Fabício da Silva Martins
Vice-Presidente

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

AMÓS MARTINS MARCELINO

Secretário Municipal de Administração

ARY ROBERTO MOREIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

EDSON DA SILVA JANOÁRIO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Executivo de Relações Institucionais

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Geral do Município

JEANCARLO CAMPOS CYPRIANO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA

Secretário Municipal de Obras

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Agricultura

NORMA AYUB ALVES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

VERA LÚCIA SILVA MAIA

Secretária Executiva de Comunicação

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Diretor Presidente da Agersa (Interino)



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 35.023

RETIFICA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 34.950, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o quadro constante do artigo 1º do Decreto nº 34.950, de 08/01/2025, que trata da nomeação de servidores para o exercício de cargos em comissão, na SEMAD, em especial com relação a servidora **Silvia Graciano Vieira**, para o cargo em comissão de Assessora Técnica de Nível Médio, Padrão C 5, onde consta "*a partir de 02 de janeiro de 2025*" passa a constar "*a partir de 23 de janeiro de 2025*".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de janeiro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 35.024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, o servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 01 de fevereiro de 2025, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
José Barnis Xavier Neto	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMUS

Art. 2º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 03 de fevereiro de 2025, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Leonete de Souza Damacena	Gerente de Alimentação Escolar	C 2	SEME
Priscila Silva de Souza	Gerente de Controle Interno	C 2	CGM
Hiago Silva de Souza	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMUS
Raquel Genáio Speroto Giro	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMUS

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de janeiro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.025

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PARA O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 57/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora municipal **SILVIA OLIVEIRA FONSECA**, Professor PEB-A, matrícula nº 040655-06, à **Secretaria de Estado da Fazenda/Subgerência de Educação Fiscal**, no período de *28 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025*, nos termos do Convênio de Cessão de Servidor nº 017/2025 e em conformidade com o consta no Processo Digital de nº 57/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de janeiro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 209/2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.902/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **1257/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização para AUTOCONDUÇÃO aos servidores abaixo mencionados, **a partir da data da publicação até 30 de junho de 2025**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDORES	LOTAÇÃO
ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	SEMSEG/DEFESA CIVIL
FELIPE MONTENEGRO PASSOS	SEMSEG/DEFESA CIVIL
JOAO ANTONIO DAROZ	SEMSEG/DEFESA CIVIL
MILTON DOS SANTOS BATISTA JUNIOR	SEMSEG/DEFESA CIVIL

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de janeiro de 2025.

ARY ROBERTO MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 223/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, no
uso das atribuições delegadas através do
Decreto nº 34.903/2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ERIKA DE
LACERDA FLORINDO**, lotada na SEME, para acompanhamento e
fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 318/2023 07/12/2023	INNOVA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, ENGLOBANDO CESSÃO DE DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL PÚBLICA INTEGRADA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS ATIVIDADES, SERVIÇOS PRESTADOS E O ALCANCE DOS RESULTADOS PLANEJADOS PELA MUNICIPALIDADE	46021/2022 62374/2023

Art. 2º Compete à servidora, designada
como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao
gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências
cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua
responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando
necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua
responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados,
em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja
ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 2.580/2023**.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de janeiro de 2025.

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 229/2025

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR CONSTANTE NA PORTARIA Nº 2.375/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.901/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor abaixo mencionado, e constante na Portaria nº 2.375/2024, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ARYANE BRUM VIEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SEMUS	06/03/2025 a 04/04/2025	01/09/2025 a 30/09/2025	442/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de janeiro de 2025.

AMÓS MARTINS MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 231/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.901/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **5072/2025**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação do **benefício auxílio-doença** à servidora **IONARA CRESPO FERREIRA GOMES**, Agente Administrativo, lotada na SEMFA, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **21 de janeiro de 2025**, de acordo com a perícia de atestado deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 21 de janeiro de 2025, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de **20 de julho de 2025**, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de janeiro de 2025.

AMÓS MARTINS MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 232/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.901/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **5074/2025**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação do **benefício auxílio-doença** à servidora **SANDRA MARIA ALMEIDA SEDANO**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEME, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **28 de janeiro de 2025**, de acordo com a perícia de atestado deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 21 de janeiro de 2025, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de **27 de julho de 2025**, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de janeiro de 2025.

AMÓS MARTINS MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 233/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.901/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **5145/2025**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação do **benefício auxílio-doença** à servidora **ELZA RODRIGUES VIANA**, Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde, lotada na SEMUS, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **20 de janeiro de 2025**, de acordo com o laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 16 de janeiro de 2025, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de **19 de julho de 2025**, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de janeiro de 2025.

AMÓS MARTINS MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 234/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.901/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **5092/2025**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação do **benefício auxílio-doença** ao servidor **MAURO VIANNA MADUREIRA**, Agente Administrativo, lotado na SEMURB, no período de 90 (noventa) dias, a partir de **15 de janeiro de 2025**, de acordo com o laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 21 de janeiro de 2025, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de **15 de abril de 2025**, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de janeiro de 2025.

AMÓS MARTINS MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 235/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.901/2025, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos referidos processos, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DURAÇÃO	INÍCIO	
CHAIRA MARCIA AGUIAR SILVA	AJUDANTE GERAL	SEMUS	01 dia 02 dias	20/01/2025 21/01/2025	4966/2025 4963/2025
MARCELINO DOMINICINI CORREA	GARI	SEMMAT	01 dia	20/01/2025	5089/2025
MARIA APARECIDA OSELAMI PRUCHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	03 dias	21/01/2025	4980/2025
ROSALI DA COSTA BOURGUIGNON	AUXILIAR DE SERVICOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMUS	01 dia	21/01/2025	4975/2025
ZULEICA MENEZES SANTOS	AUX SERV UNID SAÚDE	SEMUS	02 dias	20/01/2025	4978/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de janeiro de 2025.

AMÓS MARTINS MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 236/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO
NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.901/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **5694/2025**, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **GABRIELA MENEGUSSI MORALIS BOSIO**, lotada na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 171/2023 01/06/2023	N.O. CAMPOS EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Locação do Imóvel localizado à Rua Capitão Deslandes, nº 01, Centro, Nesta Cidade, matriculado no Cartório de 1º Ofício/1ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme Registro de Imóveis, matrícula nº 41.749, Livro nº 2, Ficha nº 01, em 08 de janeiro de 2016. A presente locação visa atender finalidade pública, visando as instalações físicas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	11.116/2023

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 1.155/2023**.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de janeiro de 2025.

AMÓS MARTINS MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 237/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO
NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.901/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **5744/2025**, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **TATIANA DE BARROS BRAGA ARRUDA**, lotada na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos Nº 9912634758 26/03/2024	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT	Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS	50573/2023

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 748/2024**.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de janeiro de 2025.

AMÓS MARTINS MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 238/2025

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DO
SERVIDOR CONSTANTE NA PORTARIA
Nº 2.375/2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.901/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor abaixo mencionado, e constante na Portaria nº 2.375/2024, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
MARIA JOSE MARILZA SANTANA GOMES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SEMUS	01/04/2025 a 30/04/2025	22/04/2025 a 21/05/2025	5813/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de janeiro de 2025.

AMÓS MARTINS MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 240/2025

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE
LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.901/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **5663/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação da servidora **PRISCILA SILVA DE SOUZA**, Agente Administrativo, da **SEMURB** para **CGM**, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de janeiro de 2025.

AMÓS MARTINS MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 241/2025

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE
LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.901/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **5579/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação do servidor **ADILSON RAIMUNDO OLIVEIRA JUNIOR**, Mecânico de Máquinas, da **SEMMAT** para **SEMTRA**, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de janeiro de 2025.

AMÓS MARTINS MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**COMUNICADO DE REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRES OS EDITAIS
DA PNAB 07/2024 E 08/2024**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, FAZ SABER a todos os interessados que conforme publicação de habilitados no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 - PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E POVOS DE TERREIRO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, publicado em 23/10/2024 no DO 7165, houve apenas 2 contemplados no total de 10 vagas; considerando o comunicado publicado no diário de nº 7201 no dia 11 de dezembro de 2024, considerando que das 5 inscrições habilitadas somente duas foram contempladas tendo o referido edital na segunda fase uma sobra orçamentária de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e, considerando o disposto no item 2.4 do **08/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEM**, que diz “Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas poderão ser ampliadas para contemplar mais inscrições.” a SEMCULT comunica que o valor excedente do edital 007/2024, por ter a mesma natureza orçamentária do edital 008/2024, será suplementado no edital de Pontos e Pontões passando o mesmo ao valor total de R\$ 356.113,31 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e treze reais e trinta e um centavos), divididos entre os 21 contemplados no edital 008/2024 totalizando o valor de premiação individual em R\$ 16.957,77 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 24/01/2025

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATOS DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL 12/2024 - PNAB

ESPÉCIE: EXTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2025

Partes: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT e MATEUS ALMEIDA SANTANA**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural

Objeto: . Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto referente ao espaço cultural Grupo Cultural Tsunami do Boa Vista contemplado no conforme processo administrativo nº 69063/2024 referente ao edital de chamamento.

VALOR: R\$ 12.000,00

SIGNATÁRIOS: LARISSA PATÃO MACHADO VALORY HELENO – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e **MATEUS ALMEIDA SANTANA** – Agente Cultural.

PROCESSO: 91.564/2024

ESPÉCIE: EXTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL 02/2025

Partes: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT e ISABELLA FERREIRA DIAS**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural

Objeto: . Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto referente ao espaço cultural Sala Isabella Ferreira, contemplado no conforme processo administrativo nº 69063/2024 referente ao edital de chamamento.

VALOR: R\$ 12.000,00

SIGNATÁRIOS: LARISSA PATÃO MACHADO VALORY HELENO – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e **ISABELLA FERREIRA DIAS** – Agente Cultural.

PROCESSO: 91.570/2024

Em tempo a SEMCULT informa que torna sem efeito a publicação do extrato do termo de execução cultural de nº 13/2024 no Diário Oficial de nº 7208 - 19 de Dezembro de 2024.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 27 de janeiro de 2025

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2023

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 – Centro., Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrita no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES**, representada neste ato pelo seu titular **Norma Ayub Alves**, brasileira, casada, servidora pública federal aposentada, portadora do CPF nº 280.089.011-87 e da Carteira de Identidade sob RG nº 584257 SSP/DF, nomeada através do Decreto Municipal nº 34.916/2025 de 01/01/2025, **INCLUI** dotação orçamentária à **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato nº 059/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Inclui a dotação abaixo ao **Contrato nº 059/2023** para cobrir as despesas decorrentes da execução do contrato, por onde correrão por conta de recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para o exercício de 2025:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 02

Projeto Atividade: 2.105 – Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência

Elemento de Despesa: 33903999000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

Ficha:1344

Fonte de Recurso: 15000000001 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de janeiro de 2025.

Norma Ayub Alves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2023

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 – Centro., Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrita no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES**, representada neste ato pelo seu titular **Norma Ayub Alves**, brasileira, casada, servidora pública federal aposentada, portadora do CPF nº 280.089.011-87 e da Carteira de Identidade sob RG nº 584257 SSP/DF, nomeada através do Decreto Municipal nº 34.916/2025 de 01/01/2025, **INCLUI** dotação orçamentária à **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato nº 061/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Inclui a dotação abaixo ao **Contrato nº 061/2023** para cobrir as despesas decorrentes da execução do contrato, por onde correrão por conta de recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para o exercício de 2025:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 02

Projeto Atividade: 2.105 – Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência

Elemento de Despesa: 33903999000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

Ficha:1344

Fonte de Recurso: 150000000001 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de janeiro de 2025.

Norma Ayub Alves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 232/2023

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 – Centro., Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrita no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES**, representada neste ato pelo seu titular **Norma Ayub Alves**, brasileira, casada, servidora pública federal aposentada, portadora do CPF nº 280.089.011-87 e da Carteira de Identidade sob RG nº 584257 SSP/DF, nomeada através do Decreto Municipal nº 34.916/2025 de 01/01/2025, **INCLUI** dotação orçamentária à **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato nº 232/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Inclui a dotação abaixo ao **Contrato nº 232/2023** para cobrir as despesas decorrentes da execução do contrato, por onde correrão por conta de recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para o exercício de 2025:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 02

Projeto Atividade: 2.105 – Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência

Elemento de Despesa: 33903999000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

Ficha:1344

Fonte de Recurso: 150000000001 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de janeiro de 2025.

Norma Ayub Alves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

DIVULGAÇÃO DE PRAZO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, neste ato representado pelo Titular da Pasta, no uso de suas atribuições legais, torna a público o prazo final de prestação de contas do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2024**, celebrado entre a municipalidade e a **FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO** cujo prazo de vigência se estende até **31/12/2024**.

DA MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

A administração pública emitirá manifestação conclusiva sobre a prestação de contas da OSC, respeitando os prazos da Lei nº 13.019/2014, conforme o item 8.5.

DA CONCESSÃO DE PRAZO PARA SANAR IRREGULARIDADES

Se houver irregularidades ou omissões, será concedido prazo para a OSC corrigir as pendências. O prazo será definido conforme a legislação vigente. Em conformidade com o item 8.6.

DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Caso o prazo seja extrapolado sem a regularização, serão aplicadas sanções, nos termos do item 10.1.

A referida prestação de contas deverá ser realizada em conformidade com as normas estabelecidas para garantir a transparência e regularidade na aplicação dos recursos públicos

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de janeiro de 2025.

RODOLPHO SILVA MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
DECRETO Nº 34.917 /2025

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, neste ato representado pelo Titular da Pasta, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA**, com a finalidade de avaliar e acompanhar a regularidade da execução dos recursos destinados ao programa Bolsa Atleta, conforme as normativas vigentes, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Titulares

1. - MAURO ROSEIRA MALEQUE
2. - DANILO PAIVA THOMAZ JUNIO
3. - IVANELIA MORAES LINS

Suplentes

1. MARTA MIRANDA BARBOZA
2. THIAGO DA SILVA DUARTE
3. WILLIAM BARROS NASCIMENTO

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de janeiro de 2025.

RODOLPHO SILVA MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
DECRETO No 34.917 /2025



NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, neste ato representado pelo Titular da Pasta, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA A COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA**, com a finalidade de avaliar e acompanhar a regularidade da execução dos recursos destinados ao programa Bolsa Atleta, conforme as normativas vigentes, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Titulares

4. - THIAGO DA SILVA DUARTE
5. - GUSTAVO GASPAR DUTRA
6. - LUCIANA DE PAULO CAMPOS FIGUEIRA

Suplentes

1. MARTA MIRANDA BARBOZA
2. ROGÉRIO PANETTO BONO
3. ANDRÉA ARAUJO BAETA

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de janeiro de 2025.

RODOLPHO SILVA MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
DECRETO Nº 34.917 /2025





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

Edital de Chamamento Público
001/2025 Bolsa Atleta Cachoeiro

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria de Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP, nos autos do procedimento administrativo nº 83514/2024 com objetivo de incentivar os atletas, paratletas e atletas guias que competem pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim à prática de Esporte conforme previstos no § 4º do art. 3º do Decreto n.º 28.323/2019, e com a finalidade de oferecer suporte para o treinamento e participação em competições regionais, nacionais e internacionais, por meio do Programa Municipal para Apoio à Prática do Esporte, torna público o Processo Seletivo para concessão de novas Bolsas Atleta Cachoeiro, nos termos deste Edital, com observância das disposições da Lei Municipal nº 7.613/2018 e nos Decretos Regulamentadores nº 28.323/2019, 28.327/2019 e 30.330/2021.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP.

1.2 Para efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições:

I. Consideram-se modalidades que fazem parte do Programa Olímpico ou Paralímpico aquelas indicadas no programa Olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paralímpico Internacional (CPI), respectivamente, e, administradas, no Brasil, por Entidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso.

II. Consideram-se modalidades não Olímpicas e não Paralímpicas aquelas que não fazem parte do programa olímpico ou Paralímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e no Comitê Paralímpico Internacional (CPI), mas que sejam administradas no Brasil por entidades vinculadas, reconhecidas ou filiadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), e cuja prática seja realizada de forma distinta das modalidades dos Programas Olímpico e Paralímpico, conforme determinado no Decreto Municipal nº 28.323/2019.

III. Atleta em Plena Atividade Esportiva: é o atleta que encontra-se na efetiva prática esportiva buscando favorecer as competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas, privilegiando a formação de valores, como a cooperação, a participação, a solidariedade, a autonomia, a criatividade, entre outros.





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

IV. Atleta da Categoria Máster: é o atleta praticante de atividade esportiva acima da idade máxima permitida na categoria principal de sua respectiva modalidade, bem como pela participação em competições do tipo de veteranos (as) ou divididos (as) em categorias conforme a idade, competindo somente entre seus pares nas faixas etárias acima da categoria adulta;

Parágrafo único - Quando no caso da categoria da modalidade denominada de “Máster”, não se tratar de categoria ligada ao desporto praticado por veteranos, a confederação ou federação, deverá indicar em sua declaração, que não se trata de desporto praticado por veteranos.

V. Competição Máxima da Temporada Estadual/Nacional: é a competição de maior relevância, importância, no calendário da federação/confederação de cada modalidade, visando o desenvolvimento do Esporte como via integradora das diversas dimensões. No caso de campeonatos realizados em etapas, para efeito preferência de concessão, será primeiro computado o resultado final do ranking de todas as competições que compõem o campeonato após a realização de todas as etapas do calendário anual. Não são reconhecidas como competições máximas: torneios, etapas, circuitos ou campeonatos que não integram o calendário máximo da modalidade e não constam oficialmente no mesmo, bem como aquelas que são realizadas por entes particulares, estaduais e locais, mesmo que nomeadas como nacionais e internacionais;

Parágrafo Primeiro - é de inteira responsabilidade da confederação, informar se a competição que o atleta participou, é uma competição máxima da modalidade ou não, se o atleta obteve a sua colocação na competição realizada em apenas uma única etapa, ou se ele é ranqueado ao final de todas as etapas, ou seja, no ranking final da modalidade no ano.

Paragrafo Segundo – Caso a declaração da entidade, confederação, não informe se o evento que o candidato participou faz parte dos eventos máximos da modalidade e qual o evento, o atleta terá seu resultado considerado como último na escala de preferência e prioridade de concessão.

VI. Fase de preparação para as futuras competições: período em que as equipes estão voltadas aos treinamentos físicos, técnicos e táticos relativos a preparar, capacitar, os respectivos atletas para as próximas competições relevantes de cada modalidade, sejam em âmbito nacional ou internacional.

VII. Melhores atletas nas modalidades coletivas: atletas que foram identificados (as) como destaques, selecionados para fazerem parte da Seleção Brasileira da modalidade ou pré-selecionados para integrar a e seleção capixaba. Podem ser identificados como os (as) melhores jogadores (as) por posição na equipe. Ex.: Levantador (a), ala, goleiro (a), armador (a) e etc;





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

Parágrafo Primeiro – No caso de modalidades coletivas é de inteira responsabilidade da confederação/federação/SESPORT, informar os atletas que foram identificados (as) como destaques na competição nacional, estadual ou escolar em que o atleta está pleiteando a bolsa ou pré-selecionado para participar da seleção Brasileira na competição internacional, ou pré-selecionados para integrar seleção capixaba que o atleta está pleiteando.

Parágrafo Segundo – Caso a declaração da entidade, Confederação ou Federação de modalidades coletiva, não informe se o atleta foi destaque, convocado ou pré selecionado na modalidade coletiva, o atleta terá seu resultado considerado como último na escala de preferência e prioridade de concessão.

VIII. Atleta de Rendimento: É o atleta que pratica esporte com treinamento específico da modalidade, participando regularmente de competições federadas, representando seu Município, Estado ou seu País.

IX. Atleta Guia: É o atleta que acompanha os atletas com deficiência visual mais alta, ligados a eles por uma corda, com o papel de orientar a direção do atleta.

2 DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO:

2.1 Os eventos esportivos ocorridos no ano 2024, indicados pelas Entidades de Administração Desportiva, e aprovados por esta SEMESP, e que tornam apto o atleta a pleitear o benefício. Os eventos deverão ser identificados em documento oficial (declaração em papel timbrado da entidade com assinatura do representante legal) das entidades de administração desportiva nacional (Confederação) ou estadual (Federação), conforme o caso.

Parágrafo único – Não fazem parte do processo de contemplação deste edital competições de modalidades que sejam disputadas na dimensão universitária, militar e semelhantes, ou seja, aquelas que são realizadas somente com segmentos específicos de determinada grupo ou corporação, com restrição da participação de outros segmentos da comunidade esportiva da modalidade.

3 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias:

I. **BOLSA ATLETA Estudantil:** Atletas, Paratletas (de 13 a 17 anos de idade) e atletas-guias, que tenham participado dos Jogos Escolares do Espírito Santo, dos Jogos Escolares da Juventude ou dos Jogos Escolares Brasileiros obtendo até a terceira colocação nas provas individuais de modalidades individuais, ou os melhores atletas das modalidades coletivas que tenham recebido prêmio de destaque, selecionados ou convocados para a seleção capixaba, que continuem





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

a treinar para futuras competições oficiais.

II. BOLSA ATLETA Estadual: Atletas, paratletas e atletas-guias, que participaram das competições a nível Estadual, sendo tais competições referendadas pela Federação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking Estadual da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação ano anterior, e que continuem treinando para futuras competições oficiais Estaduais, sendo priorizada sempre a categoria principal;

III. BOLSA ATLETA Nacional: Atletas, paratletas e atletas-guias que participaram das competições a nível Nacional, sendo tais competições referendadas pela Confederação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking Nacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação ano anterior, e que continuem treinando para futuras competições oficiais Nacionais, sendo priorizada sempre a categoria principal;

IV. BOLSA ATLETA Internacional: Atletas, paratletas e atletas-guias que representam o País, dentro de sua modalidade esportiva, em campeonatos ou jogos sul- Americanos, panamericanos, parapanamericanos ou mundiais, obtendo até a terceira colocação em competições, referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos ano anterior, e que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais Olímpica ou Paralímpicas: atletas e paratletas, que tenham integrado as delegações olímpicas ou paralímpicas de sua modalidade, e obtido primeira, segunda ou terceira colocação nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos, sendo priorizada sempre a categoria principal;

3.2 A concessão das bolsas ficam limitadas aos atletas nascidos no Município de Cachoeiro de Itapemirim e a aquelas não nascidos no município, mas que competem por ele e apresentem residência comprovada por no mínimo um ano.

3.3 As categoriais dos itens 3.1 – II, III e IV para efeito de concessão da bolsa atleta , serão subdivididas nas três subcategorias etárias, quais sejam: principal, intermediária e iniciante, também conhecidas, respectivamente, por adulta, juniores/juvenil e infantil.

Parágrafo primeiro – Em referência a categoria do item 3.1 – II, III e IV só serão contemplados em ordem de preferência os atletas das subcategorias intermediárias e iniciantes após a contemplação da categoria principal, na ordem de preferência estabelecida em edital.

3.4 A metodologia de seleção dos atletas de modalidades coletivas deverá ser definida pelas respectivas entidades estadual e nacional de administração do desporto, e aprovada pela SEMESP.

3.5 É vedada a concessão de Bolsa atleta à subcategoria máster ou similar.





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

3.6 É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, além de concessão do Bolsa Atleta Cachoeiro a qualquer atleta já beneficiado por outras Bolsas, sejam de municípios, Estado ou Federal. Os (As) atletas e paratletas poderão concorrer a uma única bolsa atleta, sendo vedada a participação em mais de uma categoria do Bolsa Atleta, conforme Art. 8º, da Lei 7613 , de 05 de dezembro de 2018.

3.7 A inscrição em duas categorias do Bolsa Atleta, a duplicidade de inscrição de um (a) mesmo (a) atleta ou manifestação de dois (duas) atletas ou paratletas em um único requerimento do Bolsa Atleta, acarretará na eliminação dos (as) mesmos (as);

3.8 É vedada à concessão do benefício ao candidato a bolsa atleta que ocupe cargo de dirigente esportivo em Entidades Estaduais/Nacionais de Administração do Desporto.

3.9 Nos termos do art. 4º da Lei nº 7.613/2018 são fixados os seguintes valores para o presente processo seletivo:

I. Bolsa Atleta Estudantil – 10 bolsas no valor mensal de (Duzentos Reais);	R\$ 200,00
II. Bolsa Atleta Estadual – 10 bolsas no valor mensal de (Quatrocentos Reais);	R\$ 400,00
III. Bolsa Atleta Nacional – 06 bolsas no valor mensal de (Quinhentos Reais);	R\$ 500,00
IV. Bolsa Atleta Internacional – 02 bolsas no valor mensal de (Setecentos e Cinquenta Reais);	R\$ 750,00

3.10 As quantidades previstas acima (item 3.9) poderão ser redistribuídas entre as categorias, de acordo com o número de propostas apresentadas.

3.11 O valor total dos recursos a serem transferidos pela SEMESP ao ATLETA será de 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mês subsequente ao da assinatura do termo de adesão, pelo beneficiário ou seu responsável legal, a serem depositadas na conta corrente indicada no ato da inscrição.

4 DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

4.1 A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada no período de 01 de fevereiro à 02 de março do corrente ano.

4.2 As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico, devendo o candidato ou responsável acessar e fazer a inscrição via





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

<https://processos.cachoeiro.es.gov.br/portal/login.aspx?continue=default.aspx>, até às 23h59minh do último dia de inscrição, observado o fuso-horário de Brasília/DF;

4.3 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período e horário acima estabelecidos;

4.4 É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato ou responsável legal o acompanhamento do processo seletivo.

4.5 A SEMESP não se responsabilizará por solicitação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.6 O envio de toda a documentação necessária é obrigatório. Não serão aceitas nenhuma espécie de complementação documental e envio em etapas;

4.7 Não será permitida a inclusão de documentos complementares após o envio da inscrição. A apresentação de qualquer documento além do prazo estabelecido ou a realização de nova inscrição para alteração ou complementação da documentação gerará a desclassificação do (a) candidato (a);

4.8 As inscrições deverão ser obrigatoriamente capturada e enviada em um único documento/encaminhamento destinado à SEMESP, Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta Cachoeiro. Os documentos deverão estar em conformidade com os campos solicitados. Em caso de documento diferente do solicitado no campo, a inscrição será inválida e o candidato desclassificado;

4.9 Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;

4.10 Para envio das documentações, o (a) candidato (a) deverá criar conta com login e senha <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/portal/login.aspx?continue=default.aspx>;

4.11 Posteriormente, acessar o sistema através do site <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/portal/login.aspx?continue=default.aspx>, informando o login e senha criados no passo anterior (item 4.10), capturar os documentos para inscrição e, em seguida, enviá-los obrigatoriamente em apenas um único encaminhamento para o destinatário Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta Cachoeiro. Os documentos deverão estar em conformidade com os campos solicitados. Em caso de documento diferente do solicitado no campo, a inscrição será inválida e o candidato desclassificado;

4.12 Os documentos da inscrição deverão ser encaminhados, preferencialmente, em ordem numérica, conforme checklist disponibilizado pela SEMESP em sua página eletrônica oficial, em conformidade com a sequência estabelecida neste Edital;





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

4.13 Caso ocorra algum problema técnico comprovado no funcionamento do sistema, que implique o comprometimento de tempo hábil útil para a inscrição, a SEMESP poderá a seu critério dilatar o prazo de inscrição;

4.14 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo a SEMESP do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a SEMESP qualquer discricionariedade a esse respeito.

4.15 O candidato deverá protocolar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no item 4.1 deste Edital:

- I. Ficha de cadastro/ Currículo do atleta preenchida;
- II. Cópia de documento oficial com foto (RG, CNH, CTPS, Passaporte, dentre outros);
- III. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (caso não conste no item II);
- IV. Comprovante de residência fixa (conforme Parágrafo Único abaixo) atual, bem como, a comprovação conforme Decreto nº28.322, parágrafo 4º, do artigo 3º.

Art. 3º A seleção dos atletas e paratletas interessados em pleitear o benefício que trata este decreto, será realizada mediante edital de chamamento público específico, publicado no Diário Oficial do Município, bem como, divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Cachoeiro, no endereço eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br.

§ 4º. A concessão das bolsas ficam limitadas:

- I** - aos atletas nascidos no Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- II** - aqueles atletas não nascidos no município, mas que competem pelo município e apresentem comprovada residência de no mínimo 1 (um) ano.

Parágrafo Único - São reconhecidos como comprovantes de residência:

- a) Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- b) Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- c) Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- d) Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
- e) Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB;
- f) Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- g) Fatura de cartão de crédito;





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

- h) Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- i) Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- j) Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- k) Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- l) No caso do comprovante de residência não estar em nome do (a) atleta, o mesmo (a) poderá apresentar cópia autenticada de documento oficial que comprove vínculo com o titular da conta do imóvel ou outro documento expedido por órgão público que identifique a vinculação residencial.

V. Atestado Médico certificando que o candidato está apto à prática de atividades físicas e desportivas;

VI. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no caso do Atleta menor de idade, também devem ser apresentadas as certidões do responsável legal.

VII. Declaração de conhecimento de que o benefício Bolsa Atleta Cachoeiro deverá ser utilizado conforme determinado no Decreto Regulamentador nº 28.323/2019, no parágrafo 3º do artigo 3º deste Decreto.

§ 3º. O valor recebido pelo atleta beneficiado com a BOLSA ATLETA Cachoeiro deverá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fitoterápica, medicamentos, suplementos alimentares, transporte terrestre e aéreo para eventos esportivos, academia, personal trainers, material e uniforme esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, na forma e condições estabelecidas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

VII. Planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas, devidamente assinado por um Profissional de Educação Física devidamente registrado, habilitado e regular junto ao CREF (**Certidão de Regularidade**) e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício assinado pelo técnico responsável.

VIII. Declaração da Federação ou Confederação da Modalidade Esportiva, de não ter sofrido nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, no último biênio;

IX. Declaração da Entidade de Prática do Desporto (Clube ou equivalente)





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

X. Autorização para participação no Programa, (quando for o caso de atletas menores de idade);

XI. Cópia de Extrato Bancário ou outro comprovante bancário, onde conste o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente a qual deverá ser depositada EXCLUSIVAMENTE o benefício no caso de contemplação, preferencialmente no Banco do Estado do Espírito Santo (BANESTES).

XII. Declaração de Comprometimento.

XIII. Tratando-se de pedido de Bolsa atleta Cachoeiro na categoria **ESTUDANTIL**, o atleta deverá apresentar, além dos documentos do Item 4.15:

a) declaração fornecida pela instituição de ensino atestando que o aluno/atleta está regularmente matriculado, com indicação do respectivo nível de estudo, que encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para futuras competições;

b) declaração fornecida pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SESPORT (Setor de Jogos) informando que o atleta participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação representando a instituição/município nos Jogos Escolares do Espírito Santo e/ou Jogos da Juventude ou Jogos Escolares Brasileiros organizados e homologados, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício, salvo na hipótese descrita no item 2.2 do presente edital.

c) **No caso de atletas de modalidades coletivas, terão prioridade os melhores atletas das modalidades coletivas destaques, selecionados ou convocados que fizeram parte da seleção capixaba, que continuem a treinar para futuras competições oficiais.**

XIV. Tratando-se de pedido de Bolsa atleta Cachoeiro na categoria **ESTADUAL**, o atleta deverá apresentar, além dos documentos do Item 4.15:

a) declaração da entidade estadual de administração do desporto do Espírito Santo reconhecida pela Confederação da respectiva modalidade, atestando que o atleta:

b) regularmente inscrito junto a ela;

c) mantém vínculo com a entidade da prática desportiva regularmente filiada e que vem participando regularmente de competições esportivas referendadas pela Confederação no âmbito estadual, nacional ou internacional, representando o município de Cachoeiro de Itapemirim;





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

d) participa regularmente de treinamento para futuras competições estaduais;

e) Participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação na competição esportiva de âmbito estadual, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão e seu respectivo Ranking ao final do ano, dentro da categoria pleiteada;

XIV. Tratando-se de pedido de Bolsa atleta Cachoeiro na categoria **NACIONAL ou INTERNACIONAL**, o atleta deverá apresentar:

1. Declaração da entidade nacional de administração do desporto (Confederação) da respectiva modalidade, atestando que o atleta:

a) Está regularmente inscrito junto a ela;

b) mantém vínculo com entidade de prática desportiva regularmente filiada e que vem participando regularmente de competições esportivas referendadas pela Confederação no âmbito nacional ou internacional, representando o município de Cachoeiro de Itapemirim;

c) participa regularmente de treinamento para futuras competições nacionais ou internacionais;

d) Participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação na competição esportiva de âmbito nacional ou internacional, conforme o caso, indicada no processo de inscrição, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício e seu respectivo Ranking ao final do ano, dentro da categoria pleiteada;

4.16 Os modelos das declarações exigidas para inscrição estão disponíveis na página eletrônica oficial da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP.

4.17 Além da apresentação da documentação relacionada, o atleta deverá estar quite com a SEMESP, quanto à prestação de contas de eventual recebimento da BOLSA ATLETA Cachoeiro em anos anteriores, ou demais órgãos da Administração Municipal.

4.18 Deferida a concessão aos atletas, paratletas e atletas guias aptos, e realizada a publicação de seus nomes no Diário Oficial do Município, estes serão considerados Atletas, Paratletas e Atletas Guias Contemplados.

4.19 A concessão da BOLSA ATLETA Cachoeiro somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado no mês subsequente ao da assinatura do termo de adesão, pelo beneficiário ou seu responsável legal.

4.20 A prioridade estabelecida ou a efetiva concessão do Bolsa Atleta Cachoeiro em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu procurador legal





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

de obedecerem a todos os procedimentos constantes deste Edital, inclusive os de inscrição e os de envio de documentos, além dos prazos estabelecidos pela SEMESP, bem como da apresentação da respectiva prestação de contas e da atualização dos dados cadastrais.

4.21 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo seletivo devem ser feitos por escrito à Comissão de Avaliação, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o início do recebimento da inscrição e respectivos documentos para o presente processo seletivo, através do e-mail semesp@cachoeiro.es.gov.br devendo a Comissão de Avaliação prestar os esclarecimentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido de esclarecimento.

4.22 Até a data fixada para o início do recebimento das inscrições e respectivos documentos para o presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

4.23 Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.24 Caso a Comissão de Avaliação decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenador da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.

4.25 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

4.26 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

4.27 Cada atleta, paratleta ou atleta guia poderá encaminhar apenas 01 (um) pedido do benefício.

4.28 Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida analisará a documentação apresentada pelos candidatos e publicará a relação dos contemplados bem como a lista de espera, conforme previsto no Decreto Regulamentador nº 28.323/2019.

4.29 Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos sobre o processo seletivo não suspendem o prazo para a inscrição e apresentação de documentos previstos no item 4.1;

5 DO PÚBLICO ALVO:





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

5.1 Atletas, Paratletas e Atletas Guias amadores em plena atividade esportiva que preencham os requisitos previstos neste edital, observadas as respectivas categorias.

6 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (C.A.):

6.1 Para o presente processo seletivo, constituir-se a Comissão de Avaliação 03 (três) representantes, com seus respectivos suplentes, indicados e nomeados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP.

6.2 O membro da Comissão de Avaliação que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

7 PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO:

7.1 O processo de avaliação das inscrições e documentos respectivos será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, conforme estabelecido no item 4.1 deste edital.

8 DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, observando-se os seguintes procedimentos:

8.1.1 Modalidades olímpica ou paralímpicas:

- I. Análise de documentos;
- II. Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação, conforme item 2 do presente Edital;
- III. Seleção e concessão de Bolsa atleta Cachoeiro, que observará a seguinte ordem de preferência entre as categorias e atletas aptos:
 - a) internacional, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paralímpico;
 - b) nacional, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paralímpico;
 - c) estadual, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paralímpico;

8.1.2 Modalidades que não fazem parte do programa olímpico e





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

paralímpico:

- I. Análise de documentos;
- II. Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação, conforme item 2 do presente Edital;
- III. Atleta de modalidades não olímpicas e não paralímpicas, cujas confederações sejam vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro;
- IV. Seleção e concessão de Bolsa atleta, que observará a seguinte ordem de preferência entre as categorias e atletas aptos:
 - a) internacional, atletas inscritos em modalidades do programa não olímpico ou não paralímpico;
 - b) nacional, atletas inscritos em modalidades do programa não olímpico ou não paralímpico;
 - c) estadual, atletas inscritos em modalidades do programa não olímpico ou não paralímpico;
 - d) estudantil, atletas inscritos em modalidades do programa não olímpico ou não paralímpico;

8.2 Em caso de empate na classificação, terá preferência a seguinte ordem:

- I. Atleta convocado para a Seleção Brasileira, sendo priorizada sempre a categoria principal;
- II. Provas individuais de modalidades individuais, sendo priorizada sempre a categoria principal;
- III. Provas coletivas de modalidades individuais, sendo priorizada sempre a categoria principal;
- IV. Modalidades coletivas, sendo priorizada sempre a categoria principal;
- V. Subcategoria intermediária;
- VI. Subcategoria iniciante;
- VII. Ranking internacional de cada modalidade;
- VII. Ranking nacional de cada modalidade;
- VIII. Ranking estadual de cada modalidade;





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

IX. Atleta integrante de Seleção capixaba nos Esporte;

X. O atleta de menor idade em todas as categorias;

8.3 Para fins de concessão do benefício, serão consideradas modalidades individuais aquelas reconhecidas como tal pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) ou Comitê Paralímpico Internacional (CPI), conforme o caso.

8.4 O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.

8.5 Quando atingido o número de vagas 28 (vinte e oito) atletas beneficiados, será elaborada lista de espera por ordem de classificação, para casos de eventual exclusão, desistência do programa, ou aumento de disponibilidade orçamentária.

9 DOS PRAZOS

EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrição	01 de fevereiro à 02 de março de 2025.	Através de meio eletrônico https:// processos.cachoeiro.es.gov.br/ portal/login.aspx? continue=default.aspx
Divulgação do Resultado Preliminar	14 de março de 2025.	Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.
Recurso do Resultado Preliminar (Se houver)	3 dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar	Através de meio eletrônico https:// processos.cachoeiro.es.gov.br/ portal/login.aspx? continue=default.aspx
Divulgação do Resultado Final (Se houver)	7 dias após a Análise dos Recursos (se houver)	Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

9.1 Os prazos citados no quadro acima poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 Deferida a concessão aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, estes serão considerados Atletas Contemplados.





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

10.2 A concessão da Bolsa Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado após a publicação do Termo de Adesão, devidamente assinado pelo beneficiário ou seu responsável legal.

10.3 Os Atletas Contemplados que assinarem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão na imprensa oficial serão considerados Atletas Bolsistas.

11 DOS RECURSOS

11.1 O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 O recurso deverá ser realizado através de meio eletrônico. Através de meio eletrônico.

11.3 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal.

11.4 Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/portal/login.aspx?continue=default.aspx>, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

11.5 Caso a Comissão de Avaliação decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação;

11.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12 DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO:

12.1 Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de 10 (dez) dias para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMESP, mediante requerimento justificado da parte interessada.

12.2 O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMESP, nos termos do presente edital e, ainda, conforme disposto na Lei Municipal nº 7.613/2018 e em seus Decretos Regulamentadores nº 28.323/2019, 28.327/2019 e 30.330/2021.





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

12.3 O resumo do termo de adesão firmado será publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim e divulgado na página institucional da SEMESP, a qual encontra-se localizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

12.4 O atleta que não assinar o Termo de Adesão nos prazos fixados no item 12.1 terá o seu benefício cancelado.

12.5 A SEMESP, não realizará contato com os participantes via e-mail ou telefone, para alertá-los quanto aos prazos de assinatura do termo de adesão, sendo de responsabilidade do atleta o acompanhamento do Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, e os prazos previstos neste edital.

13 DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

13.1 Constituem-se como motivo para o cancelamento do benefício:

- I. Quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício (bolsa atleta);
- II. Diante de condenação, por meio de decisão irrecorrível, por uso de doping;
- III. Quando comprovada a utilização de documentos ou declaração falsos para obtenção do benefício;
- IV. Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;
- V. Não ter bom desempenho escolar, no caso de atleta ou paratleta menor de 18 (dezoito) anos;
- VI. Não apresentar a documentação comprovando sua participação nas competições previstas no plano anual de participação em competições da sua respectiva modalidade esportiva;
- VII. Quando convocado, não participar das competições, sem a devida justificativa;
- VII. Transferir-se para outro Estado ou País;
- VIII. Utilizar os recursos para cobrir gastos que não ajudam o beneficiário para a prática desportiva.
- IX. Deixar de atender a legislação regulamentadora do programa bolsa atleta.
- X. Quando o atleta deixar de prestar contas na forma e nos prazos previstos neste edital (parcial e final);





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

XI. Diante de qualquer penalidade imposta, (*advertência, multa, suspensão, etc...*) por decisão irrecorrível, imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederações nas modalidades correspondentes;

XII. O beneficiado que tiver cancelada a bolsa atleta ficará suspenso temporariamente de participar em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 anos, independente das demais sanções, civis, administrativas e criminais pertinentes, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim da decisão final que cancelar o benefício, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

XIII. O cancelamento da bolsa atleta implicará na devolução total dos recursos disponibilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de *30 dias*, a partir da data da notificação do devedor, que deverá ocorrer após a publicação do resumo da decisão final o de cancelamento no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, assegurada a ampla defesa e contraditório;

XIII. As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação no que tange ao cancelamento da bolsa atleta, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim e divulgadas no sítio institucional da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba SEMESP, devidamente ratificadas pelo ordenador de despesas.

14 DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:

14.1 O atleta/paratleta, ou seu responsável legal, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, poderá solicitar o desligamento do Programa Bolsa Atleta Cachoeiro, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido de desligamento, conforme descrito neste Edital.

14.2 A não prestação de contas no prazo estabelecido ou, quando apresentada, não seja aprovada, implicará na devolução total dos recursos disponibilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 dias, a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão final no Diário Oficial do Município, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - BOLSA ATLETA CACHOEIRO:



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

15.1 Os beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta Cachoeiro prestarão contas dos recursos financeiros recebidos e despendidos a qualquer tempo, quando solicitado pela Comissão de Prestação de Contas do Programa e, obrigatoriamente deverão apresentar:

- a) Prestação de Contas Parcial no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da 4ª parcela do benefício.
- b) Prestação de Contas Parcial no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da 8ª parcela do benefício.
- c) Prestação de Contas Final no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da 12ª parcela do benefício.

15.2 A Prestação de Contas Parcial e Final deverá conter:

I. Cadastro de Prestação de Contas;

II. Declaração própria, ou do responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título do Bolsa Atleta Cachoeiro foram utilizados para custear as despesas do atleta/ paratleta beneficiado com sua manutenção desportiva, com observância das disposições da Lei Municipal nº 7.613/2018 e nos Decretos Regulamentadores nº 28.323/2019, 28.327/2019 e 30.330/2021;

III. Em caso de bolsista estudantil: Declaração da instituição de ensino atestando frequência do atleta/paratleta beneficiado, bem como o seu aproveitamento escolar, se for menor de 18 (dezoito) anos;

IV. Em caso de bolsista estadual: Declaração da respectiva entidade estadual de administração do desporto atestando que o atleta/paratleta beneficiado está em plena atividade esportiva;

V. Em caso de bolsista Nacional ou Internacional: Declaração da respectiva entidade nacional de administração do desporto atestando que o atleta/paratleta beneficiado está em plena atividade esportiva;

VI. Acompanhamento Técnico do atleta/paratleta, com comprovação mediante relatório fotográfico e/ou filmagens do uso do Brasão do Município de Cachoeiro de Itapemirim ou da identidade visual do Programa Bolsa Atleta Cachoeiro, bem como o nome da SEMESP nas competições e eventos esportivos que participar ou comprovante de inscrição do evento;

VII. Ficha Financeira de Gastos Mensal, notas fiscais com CPF do atleta e extrato bancário referente a cada prestação de conta (Parciais e Final), comprovando os gastos citados na Ficha;

VIII. Certidões Negativas de Débitos- CND Municipal, Estadual e Federal





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

atualizadas e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (no caso de menor de idade obrigatoriedade do responsável legal que assinou o termo de adesão).

15.2.1 O valor recebido pelo atleta beneficiado com a Bolsa Atleta Cachoeiro deverá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica, medicamentos, suplementos alimentares, transporte urbano ou para participar de treinamentos e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta, pagamentos de técnicos e pagamento de mensalidades de academia de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física.

15.3 Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 15.1, 15.2 e 15.2.1 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio do Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

15.4 Superado o prazo previsto no item 15.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, o benefício do atleta será extinto, por meio de decisão motivada da SEMESP, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação do devedor, a contar da publicação do resumo da decisão no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

15.5 Compete a Comissão de Avaliação apreciar a justificativa apresentada pelo beneficiário, devendo a decisão ser ratificada pelo ordenador de despesas.

16 LIMITES FINANCEIROS:

16.1 As despesas decorrentes, do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento próprio da SEMESP, a cargo da conta de atividade – Apoio a Entidades Esportivas, Equipes e Atletas, Elemento de Despesa 3.3.90.48.99 – Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, do orçamento da SEMESP para o exercício de 2025.

16.2 A concessão do benefício aos atletas está limitada a existência de dotação orçamentária no exercício correspondente.

16.3 A dotação orçamentária poderá sofrer alterações, de acordo com a disponibilidade financeira da administração pública municipal.

16.4 O procedimento de seleção e a concessão da Bolsa atleta, estará limitado sempre à disponibilidade orçamentária do exercício.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

17.1 A concessão da bolsa, por sua natureza, não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o beneficiário e o Município de Cachoeiro de Itapemirim, sendo exclusivamente um incentivo financeiro destinado ao cumprimento das finalidades esportivas previstas neste edital e na Lei Municipal nº 7.613/2018.

17.2 Os atletas e paratletas beneficiados por este Programa dedicar-se-ão, exclusivamente, aos estudos, enquanto foram discentes, e à prática de Esporte.

17.3 É vedada a concessão de mais de uma bolsa atleta cachoeiro para o mesmo atleta ou paratleta, no caso de uma nova contemplação em edital publicado no ano em curso o atleta ou paratleta deverá optar por uma das bolsas contempladas.

17.4 Os atletas e paratletas que forem beneficiados por este Programa deverão assinar um Termo de Adesão, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal, através do qual o candidato cederá seus direitos de uso de sua imagem e voz ao Município de Cachoeiro de Itapemirim para uso em propagandas e peças promocionais de Governo nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa) enquanto durar seu vínculo com o Programa Bolsa atleta Cachoeiro, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contra-prestação pela licença de uso de imagem e voz e se comprometerá a utilizar o Brasão do Município de Cachoeiro de Itapemirim em seu uniforme, bem como participar de competições e eventos promovidos direta ou indiretamente pela SEMESP.

a) Os beneficiários do Bolsa Atleta deverão comunicar oficialmente à SEMESP, sua participação em qualquer evento oficial e não oficial, com o mínimo de 10 dias antecedentes ao início da competição.

b) Os beneficiários do Bolsa Atleta deverão justificar sua ausência em eventos promovidos direta ou indiretamente pela SEMESP, quando **convidados/convocados**. A justificativa deverá ser através de documento protocolado no site <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/portal/login.aspx?continue=default.aspx> e encaminhado a Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta Cachoeiro no prazo de 10 dias.

17.5 O descumprimento de qualquer obrigação contida neste Edital e no Termo de Adesão ao Programa acarretará no cancelamento do benefício e a consequente devolução total dos recursos disponibilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 dias, a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão final no Diário Oficial do Município, assegurada a ampla defesa e o contraditório;





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

17.6 Sem prejuízo do item 17.5 o atleta que descumprir qualquer obrigação deste edital e do termo de adesão ficará suspenso temporariamente de participar em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 anos, independente das demais sanções, civis, administrativas e criminais pertinentes, a contar da data da publicação do resumo da decisão final no Diário Oficial do Município, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.7 O Resultado da Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, em até 45 dias após o encerramento das inscrições, podendo ser prorrogado caso necessário.

17.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Programa Bolsa Atleta Cachoeiro.

17.9 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação, sendo a sua decisão soberana e irreversível.

17.10 A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

17.11 Os modelos das declarações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no link da transparência, aba "Editais".

17.12 Todos os Atletas antes de sua inscrição deverão tomar conhecimento da legislação pertinente à matéria, no caso a Lei nº 7.613/2018 e o nos Decretos Regulamentadores nº 28.323/2019, 28.327/2019 e 30.330/2021.

17.13 O procedimento de seleção e a concessão da Bolsa atleta, estará limitado sempre à disponibilidade orçamentária do exercício.

17.14 Fica eleito o foro do Juízo de Cachoeiro de Itapemirim, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Anexos:

- 1 CHECK LIST – BOLSA ATLETA CATEGORIA ESTUDANTIL**
- 2 CHECK LIST – BOLSA ATLETA CATEGORIA ESTADUAL**
- 3 CHECK LIST – BOLSA ATLETA CATEGORIA NACIONAL**
- 4 CHECK LIST – BOLSA ATLETA CATEGORIA INTERNACIONAL**
- 5 AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA ATLETA**





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

- 6 FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRICULUM DO ATLETA - PROGRAMA BOLSA ATLETA CACHOEIRO
- 7 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
- 8 DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DO ATLETA/PARATLETA
- 9 DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA INSCRIÇÃO
- 10 DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO
- 11 DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DO DESPORTO
- 12 MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- 13 PLANO ESPORTIVO ANUAL

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de janeiro de 2025.

Rodolpho Silva Maia
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Decreto nº 34.917/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Apostilamento para inclusão de Fonte de Recursos ao Contrato nº 02/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA.

CONTRATADA: FAZZY INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Com fundamento no art. 65, §8 da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de fonte de recursos ao Contrato nº 02/2024, passando a constar:

Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

SEMFA

Órgão/Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Fazenda

Despesa: 3.3.90.40.14.000

Ficha: 4145

Fonte: Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025.

SIGNATÁRIO: Elizeu Crisóstomo de Vargas – Secretário Municipal de Fazenda.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2024

Termo de apostilamento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, inscrito com o CNPJ nº 27.165.588/0001-90, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA, neste ato representado pelo Sr. ELIZEU CRISÓSTOMO DE VARGAS, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 527.583.627-91 e portador do RG nº 354.189 - SPTC/ES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 34.907, de 01/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa FAZZY INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.597.262/0001-09, com sede na Avenida Tuffy David s/n, Loja 01 e 021, Bairro Centro, Vargem Alta/ES, representada neste ato pelo Sócio, Sr. FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO, brasileiro, casado, empresário, portador de carteira de Identidade nº 1.332.261-SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 077.737.607-56, doravante denominada CONTRATADA, cujo objetivo é a inclusão de fonte de recursos ao Contrato nº 02//2024 (1º TA), com fulcro no art. 65, §8 da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objetivo é inclusão de Dotação Orçamentária, inserindo, no 1º Termo Aditivo, Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passando a constar:

2.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, contante na seguinte dotação:

Órgão: 08

Projeto/ Atividade: 2.064

Elemento de despesa: 33904014000

Ficha: 4145

Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de janeiro de 2025.

Elizeu Crisóstomo de Vargas
Secretário Municipal de Fazenda

IPACI

ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTOS DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PARA MÉDICOS PERITOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89326/2024

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13 horas, o Agente de Contratações, Jackson Jose Ceccon, e a Equipe de Apoio, representada pelo Sr. Leonardo de Almeida Alves, do Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim, situada à Rua Rui Barbosa, nº 24, 4º andar, apartamentos 401/402, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, designados conforme Portaria nº 064/2024 e regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), reuniram-se para análise e julgamento da documentação apresentada para o Edital de Credenciamento nº 001/2024, que tem por objeto credenciamento de médicos peritos para integrar cadastro de peritos do IPACI, objetivando a prestação de serviços de perícia médica, consistindo em concessão e revisão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, aposentadoria especial, atestação e revisão de invalidez de dependentes, concessão de isenção de imposto de renda retido na fonte, bem como perícias indiretas para fins de compensação previdenciária; realização de exame médicos admissional dos servidores aprovados em concurso público e Comprev, realizando análise documental, permitindo o cadastramento do profissional no programa de compensação previdenciária como responsável técnico pela realização das perícias médicas, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial do Município (DOM 7217 - 03 de Janeiro de 2025), Diário Oficial do Estado (DIO 26.391 - 03 de Janeiro de 2025) e portal de transparência do IPACI. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, foram analisadas as documentações protocolizadas pelos respectivos médicos peritos: ALINE MIRAHY BONFIM; ANA CLARA DUARTE GRAFANASSI; ALEX FREIRE NEVES; MARCELLO PIRAMA BAPTISTA e MARILEILA GOMES BATISTA. Após análise verificou-se que TODOS os requerentes apresentaram a documentação exigida no Edital restando, portanto, **HABILITADOS ao Credenciamento Médico**. Sobre a habilitação, conforme consta no item **18 DOS RECURSOS** do Edital de Credenciamento de Médicos Peritos nº 001/2024, fica aberto prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados possam apresentar seus recursos, sob pena de preclusão, nos termos do edital supra. Faz-se necessário constar, que foram realizadas as consultas, referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União; e à relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no qual todos os médicos estão APTOS. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião, para lavratura desta ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Jackson Jose Ceccon
Agente de Contratações

Leonardo de Almeida Alves
Equipe de Apoio

PORTARIA Nº 043/2025

**CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE
FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL ATIVO.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º - Conceder pensão sem paridade por motivo de falecimento do ex-servidor público municipal ativo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **MARIO ANTONIO FERREIRA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal – CECD, Nível II – Letra J, à única beneficiária, a filha **Hemilly Gomes Ferreira**, na proporção de 100% (cem por cento) da cota parte, com vigência a partir de 05 de outubro de 2024, tendo o valor da pensão fixado no processo nº 85954, de 31/10/2024, nos termos do art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e 8º da CF 88, conforme art. 23, § 8º da EC 103/2019, c/c o art. 8º inciso II, art. 66 inciso II, art. 67 inciso I, e art. 68-A, parágrafo 1º, inciso II e art. 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013 e art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos na data de 05 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de janeiro de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 044/2025

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE COM PROVENTOS
PROPORCIONAIS AO TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal **TANIA MARIA BAHIENSE REBOUÇAS**, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – GTAB, NÍVEL I – LETRA H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da CF 88, artigos 1º, caput, § 5º e 15 da Lei nº 10.887/2004, conforme artigo 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c os artigos 56, 83 e 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 491/2025, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de janeiro de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA 045/2025

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM
PROVENTOS INTEGRAIS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor público municipal **MARCELO ALVES FARDIM**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista Clínico Geral – GEB, nível III, letra N, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 3º, Incisos I, II, III e do parágrafo único da EC 47/2005, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c o art. 82, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 488/2025, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 24 de janeiro de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA 046/2025

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM
PROVENTOS INTEGRAIS.**

A **PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora pública municipal **MARIA JOSÉ NASCIMENTO DE JESUS**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS – GOA – NÍVEL II – LETRA L, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos arts. 6º, incisos I, II, III e IV e 7º da EC 41/2003, art. 2º da EC 47/2005, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019, c/c art. 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 490/2025, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de janeiro de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA 047/2025

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM
PROVENTOS INTEGRAIS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora pública municipal **ELIETE TEIXEIRA DE PAIVA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM – CLASSE GTAA, NÍVEL II, LETRA J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos arts. 6º, incisos I, II, III e IV e 7º da EC 41/2003, art. 2º da EC 47/2005, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019, c/c art. 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 883/2025, a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de janeiro de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

CÂMARA MUNICIPAL

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024

Referência PNCP: 31723265000141-1-000102/2024

Referência CIDADEES: 2024.016L0200001.09.0070

Processo de Compra: 23544/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil – pessoa física do tipo A3.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais)

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público o resultado da dispensa de licitação 70/2024, conforme parágrafo único do art , . 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa a qual teve o seu menor preço global, dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA, - CNPJ: 50.506.800/0001-57, que se sagrou vencedor com o valor global de R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais).

O inteiro teor do resultado da licitação encontra se a disposição dos - interessados nos autos do processo em epígrafe disponível na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

link:<https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=225017&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/COMP1032024/772328-202501080749195100498Q71Y0.pdf&identificador=3100370032003000300033003A00540052004100&tipold=F225017>

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.; Dotação Orçamentária nº: 33.90.30.00; Identificação da despesa no sub-elemento: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.; Subelemento da Despesa nº: 33.90.30.17; FICHA FONTE DE RECURSO: 33/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.; Dotação Orçamentária nº: 33.90.39.99; Identificação da despesa no sub-elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.; Subelemento da Despesa nº: 33.90.39.99; FICHA FONTE DE RECURSO: 95/2025.

Cachoeiro de Itapemirim-ES 06 de janeiro de 2025.

Alexandre Valdo Maitan

Presidente da Câmara de Cachoeiro

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2024 - 3º Quadrimestre
 RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea

STNSICONFI

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		Total (Últimos 12 Meses) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.117.544,42	1.678.282,56	1.764.478,59	1.738.131,73	1.721.812,83	1.847.484,33	1.819.142,66	1.771.261,52	1.800.324,97	1.783.208,46	1.869.438,13	3.864.866,55	21.976.168,16	336.658,93
Pessoal Ativo	886.353,65	1.447.091,73	1.533.487,82	1.478.096,59	1.490.622,16	1.511.487,49	1.586.850,82	1.532.170,77	1.464.883,29	1.446.135,23	1.622.032,02	2.730.845,10	18.930.056,46	350.658,93
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	757.131,09	1.225.128,63	1.284.460,19	1.250.186,03	1.249.528,64	1.272.940,05	1.335.637,42	1.238.209,65	1.215.033,79	1.300.899,65	1.326.025,29	2.670.876,06	16.312.425,33	350.658,93
Obrigações Patronais	129.222,55	221.963,10	249.027,64	227.910,56	241.093,52	238.903,35	251.193,40	243.901,14	239.669,44	245.236,57	239.006,74	60.206,04	3.417.603,68	
Pessoal Inativo e Pensionistas	209.612,21	209.612,21	209.612,21	209.612,21	209.612,21	314.418,34	209.612,21	209.612,21	209.612,21	233.860,69	213.196,45	321.586,77	2.749.959,93	
Aposentadorias e Reformas	185.457,84	185.457,84	185.457,84	185.457,84	185.457,84	281.186,78	185.457,84	185.457,84	185.457,84	201.706,24	191.042,02	208.353,17	2.461.952,75	
Penões	22.154,40	22.154,40	22.154,40	22.154,40	22.154,40	33.231,60	22.154,40	22.154,40	22.154,40	22.154,40	22.154,40	33.231,60	288.007,20	
Outras desp. pessoal decorr. contr. tercec. ou Contrat. de forma indireta § 1º do art. 18 da LRF)	21.578,56	21.578,56	21.578,56	50.422,93	21.578,56	21.578,56	22.679,03	29.478,56	25.829,56	13.212,52	34.201,60	12.434,68	296.151,77	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	267.919,60	252.103,56	219.728,34	228.881,41	215.511,64	333.457,80	217.839,78	223.638,66	218.784,64	225.684,77	213.196,45	321.586,77	2.937.482,72	350.658,93
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	58.307,35	42.491,35	10.116,13	19.269,29	5.899,45	19.036,74	8.237,53	14.026,45	9.173,43	1.174,08			187.722,75	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	209.612,21	209.612,21	209.612,21	209.612,21	209.612,21	314.418,34	209.612,21	209.612,21	209.612,21	233.860,69	213.196,45	321.586,77	2.749.959,93	350.658,93
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	849.624,82	1.426.178,94	1.544.996,25	1.509.250,32	1.506.301,23	1.514.027,22	1.601.302,23	1.547.622,86	1.581.540,33	1.557.523,69	1.656.233,68	2.743.279,78	19.038.485,44	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL - CMCI, Emissão: 28/01/2025 09:00:46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		821.264.518,96	
(=) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF)			
(=) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)			
(=) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º)		14.365.804,00	
(=) Outras Deduções Constitucionais ou Legais			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		806.998.714,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III) + (III b)		19.038.485,44	2,36
LIMITE MÁXIMO (VII) (Inclus I e II, art. 20 da LRF)		48.419.922,20	6,00
LIMITE PRORRATEAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		45.998.926,76	5,78
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		43.577.930,61	5,40



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - PODER LEGISLATIVO - PODER EXECUTIVO										STN/SICIONF
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - PODER LEGISLATIVO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
2024 - 3º Quadrimestre										
RGR - ANEXO 5.1.1.RF, Art. 55, inciso III, alínea										RS 1.00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (g + b)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)	(i)	(j) = (g + b)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.877.442,96	58.834,45	862.040,06	350.658,93	592.367,45		1.013.542,07	372.310,76		641.231,31
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.877.442,96	58.834,45	862.040,06	350.658,93	592.367,45		1.013.542,07	372.310,76		641.231,31
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)										
Recursos Vinculados à Educação										
Transferência do FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação										
Recursos Vinculados à Saúde										
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS										
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências										
Transferências de Correção Instrumentos Legais (exceto Educação, Saúde e Assistência)										
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências										
Demais Vinculações Legais										
Outras Vinculações Legais										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alinhamento de Bens Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)										
Recursos Extrajornamentais										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repatrimônio (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	2.877.442,96	58.834,45	862.040,06	350.658,93	592.367,45		1.013.542,07	372.310,76		641.231,31

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL - CMCI, Emissão: 28/01/2025 09:03:27



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PODER LEGISLATIVO		STN/SICONFI
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER LEGISLATIVO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024 - 3º Quadrimestre		
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		821.364.518,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		821.364.518,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		806.998.714,96
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.038.485,44	2,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00 %	48.419.922,90	6
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70 %	45.998.926,75	5,7
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40 %	43.577.930,61	5,4
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida	(88.522.666,73)	12,22
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	985.637.422,75	120
GARANTIAS DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	180.700.194,17	22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas	45.000.000,00	5,48
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	131.418.323,03	16
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	57.495.516,33	7
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO
Valor Total	372.310,76	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		641.231,31

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL - CMCI, Emissão: 28/01/2025 11:30:32

<p>ASSINADO DIGITALMENTE</p> <p>RAFAEL MACEDO BATISTA</p> <p>A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital</p> 	<p>ASSINADO DIGITALMENTE</p> <p>WAGNER BAPTISTA RUBIM</p> <p>A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital</p> 	<p>ASSINADO DIGITALMENTE</p> <p>Alexandre Valdo Maitan</p> <p>A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital</p> 
---	---	--

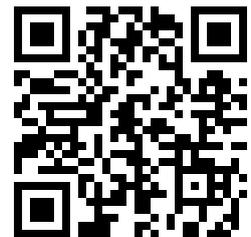
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR